



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n.º : **205144/11-TC**

Origem : **MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010**

Instrução n.º : **3081/11 - DCM - Primeiro Exame**

Ementa: **MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL**. Prestação de Contas do exercício de 2010. Primeiro Exame. **Contas com Restrições e Recomendação - Cabe aplicação de multa.**

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

<i>Descrição das Ocorrências</i>	<i>Constatadas</i>	<i>Não Constatadas</i>
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS		
Restrição - Legalidade das Alterações Orçamentárias - Abertura de créditos adicionais acima do limite autorizado.		Nada Constatado
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas.	Há Restrição	
Restrição - Não Obtenção De Resultado Primário		Nada Constatado
Recomendação - Efetividade no cumprimento dos programas estabelecidos no PPA e LOA.		Nada Constatado
Recomendação - Correlação entre o PPA e a LOA.		Nada Constatado
ASPECTOS PATRIMONIAIS		
Restrição - Ausência de pagamento da Dívida Fundada - Confissão de Dívida com o RPPS.	Há Restrição	
Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2009.		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.	Há Restrição	
Recomendação - Valores do Ativo / Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências inferiores a 10 Salários Mínimos.		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências superiores a 10 Salários Mínimos.		Nada Constatado
Recomendação - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.	Há Recomendação	
Restrição - Não foi encaminhado o Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade com a respectiva publicação.		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00		
Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite		Nada Constatado
Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3		Nada Constatado
Restrição - Ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais		Nada Constatado
Restrição - Extrapolação do limite para a Dívida Consolidada.		Nada Constatado
OUTROS ASPECTOS LEGAIS		
Entrega da Prestação de Contas eletrônica com atraso.	Apenas Multa	
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido.		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação do Índice Mínimo em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério.		Nada Constatado
Restrição - Aplicação em Saúde - Insuficiência frente o percentual mínimo.		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento do Sistema SIM - Atos de Pessoal.		Nada Constatado
Restrição - Utilização de recursos da Previdência extinta em desvio de finalidade.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno.	Há Restrição	
Recomendação - Existência de obra paralisada no Município.	Há Recomendação	
Restrição - Responsável pelo Controle Interno é Cargo em Comissão.		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade.	Análise inviável	
Recomendação - Omissão do Controle Interno em fiscalizar.	Análise inviável	
Ressalva - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Ressalva.		Nada Constatado
Restrição - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Irregularidade.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhada a Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde.		Nada Constatado
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS		
Restrição - Não comprovação da regularidade junto ao Ministério da Previdência Social.		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, relativa ao exercício financeiro de 2010, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 52/2011, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e a retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

Cargo/Função	Nome	CPF	Início	Fim	CRC
Prefeito	JOSÉ RODRIGUES BORBA	024.995.509-10	01/01/2009	31/12/2012	
Contador	DEOCLELFA DA SILVA	019.181.539-06	01/01/2009	31/12/2012	55285/O-5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1.a) - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 2479/2009 de 30/09/2009

1.1.b) - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 2494/2009 de 19/01/2009

1.1.c) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 2495/2009, de 19/11/2009, que foi publicada em 20/11/2009.

1.1.d) - Orçamento das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS CORRENTES	25.024.710,00	DESPESAS CORRENTES	20.598.005,00
Tributária	3.965.180,00	Pessoal e Encargos Sociais	10.001.855,00
Contribuições	686.005,00	Juros e Encargos da Dívida	283.000,00
Patrimonial	73.295,00	Outras Despesas Correntes	10.313.150,00
Agropecuária	10.450,00		
Industrial	28.740,00		
De Serviços	160.265,00		
Transferências	19.635.120,00		
Outras Correntes	465.655,00		
		Superávit Corrente	4.426.705,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.362.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	8.930.205,00
Operações de Crédito	0,00	Investimentos	7.663.205,00
Alienações de Bens	27.500,00	Inversões Financeiras	220.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização da Dívida	1.047.000,00
Transferências	5.334.500,00		
Outras de Capital	0,00		
		Superávit	858.500,00
TOTAL	30.386.710,00	TOTAL	30.386.710,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

1.1.e) - CORRELAÇÃO ENTRE O PPA E A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

<i>Programas</i>	<i>Nº de Ações no PPA</i>	<i>Nº de Ações na LOA</i>	<i>Recurso Ordinário</i>	<i>Recurso Vinculado</i>
0005 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2	4	430.000,00	0,00
0004 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5	10	2.793.250,00	0,00
0010 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	12	24	926.655,00	261.715,00
0013 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBUL	2	1	0,00	20.000,00
0012 - ATENÇÃO BASICA	10	20	4.967.831,00	324.000,00
0009 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADO	2	4	22.000,00	20.000,00
0007 - ATENDIMENTO AO IDOSO	1	2	24.000,00	0,00
0039 - DESPORTO COMUNITÁRIO	2	4	140.000,00	0,00
0024 - DIFUSÃO CULTURAL	3	6	91.000,00	244.000,00
0040 - DIVIDA INTERNA	2	4	1.330.000,00	0,00
0021 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1	2	0,00	7.500,00
0020 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2	4	490.000,00	250.000,00
0017 - ENSINO FUNDAMENTAL	7	14	4.544.205,00	160.100,00
0034 - EXTENÇÃO RURAL	1	2	74.000,00	0,00
0028 - HABITAÇÃO URBANA	2	4	135.000,00	0,00
0025 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	6	12	2.794.149,00	3.415.000,00
0003 - PLANEJAMENTO GERAL	1	2	51.500,00	0,00
0030 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBI	2	4	21.000,00	0,00
0002 - PROCESSO JUDICIÁRIO	1	2	514.950,00	0,00
0033 - PRODUÇÃO ANIMAL	4	6	192.000,00	438.000,00
0032 - PRODUÇÃO VEGETAL	1	2	50.000,00	0,00
0041 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	1	2	15.000,00	500.000,00
0035 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	3	6	480.000,00	0,00
0031 - RECURSOS HIDRICOS	2	4	21.000,00	0,00
0999 - Reserva de Contingência	1	2	154.000,00	0,00
0006 - SEGURANÇA PÚBLICA	1	2	250.000,00	0,00
0026 - SERVIÇOS URBANOS	6	12	1.645.055,00	800.000,00
0038 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2	4	1.305.000,00	0,00
0027 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	1	2	105.000,00	0,00
0037 - TURISMO	2	4	46.300,00	0,00
0016 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1	2	56.000,00	0,00
0015 - VIGILÂNCIA SANITARIA	2	4	80.500,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis nº.: 2495/2009
b) Créditos Especiais - Leis nº.: 2477/2009 , 2517/2010 , 2520/2010 , 2521/2010 , 2522/2010 , 2524/2010 , 2525/2010 , 2526/2010 , 2534/2010 , 2545/2010 , 2546/2010 , 2547/2010 , 2548/2010 , 2549/2010 , 2553/2010 , 2561/2010
c) Créditos Extraordinários - Decretos nº.: Não houve
d) Resumo das alterações:

Créditos Adicionais	R\$
Créditos Suplementares	7.634.179,91
Créditos Especiais	6.687.864,84
Créditos Extraordinários	0,00
TOTAL	14.322.044,75

Recursos Indicados	R\$
Superávit Financeiro	1.800.550,26
Excesso de Arrecadação	6.736.800,61
Cancelamento de Dotações	5.684.709,11
Operações de Crédito	99.984,77
Saldo de Crédito Especial	0,00
TOTAL	14.322.044,75

2.2) - LIMITE PARA ALTERAÇÕES CONSIGNADO NA LOA

a) Receita Prevista	30.386.710,00	
b) Despesa Fixada	30.386.710,00	
c) Limite para Alterações:	Consignado na LOA	30,00%
	Utilizado Total	25,72%
	Percentual não condicionado ao limite	0,00%
	Percentual Líquido Utilizado	25,72%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.3) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS

<i>Títulos</i>	<i>Previsão</i>	<i>Arrecadação</i>	<i>Diferenças</i>
RECEITAS			
CORRENTES	25.024.710,00	24.175.508,49	-849.201,51
Tributária	3.965.180,00	3.077.882,29	-887.297,71
Contribuições	686.005,00	788.850,63	102.845,63
Patrimonial	73.295,00	297.232,62	223.937,62
Agropecuária	10.450,00	15.221,32	4.771,32
Industrial	28.740,00	0,00	-28.740,00
De Serviços	160.265,00	122.264,30	-38.000,70
Transferências Correntes	19.635.120,00	18.226.698,31	-1.408.421,69
Outras Receitas Correntes	465.655,00	1.647.359,02	1.181.704,02
CAPITAL	5.362.000,00	10.433.734,77	5.071.734,77
Operações de Crédito	0,00	99.984,77	99.984,77
Alienação de Bens	27.500,00	0,00	-27.500,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.334.500,00	10.333.750,00	4.999.250,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
SOMA	30.386.710,00	34.609.243,26	4.222.533,26
Déficit	7.932.835,64	0,00	-7.932.835,64
TOTAL	38.319.545,64	34.609.243,26	-3.710.302,38
Transferências Recebidas		0,00	
SOMA COM TRANSFERÊNCIAS		34.609.243,26	

DESPESAS

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
DESPESAS			
CRÉDITOS ORÇ. SUPLEMEN.	31.631.680,80	26.547.333,91	-5.084.346,89
CRÉDITOS ESPECIAIS	6.687.864,84	6.460.305,95	-227.558,89
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
SOMA	38.319.545,64	33.007.639,86	-5.311.905,78
SUPERÁVIT	0,00	1.601.603,40	1.601.603,40
TOTAL	38.319.545,64	34.609.243,26	-3.710.302,38
Transferências Financeiras		647.587,42	
SOMA COM TRANSFERÊNCIAS		35.256.830,68	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.4) - DETALHAMENTOS DA DESPESA

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
CORRENTES	23.271.300,43	21.242.762,47	-2.028.537,96
Pessoal e Encargos	12.076.726,91	11.786.144,71	-290.582,20
Material de Consumo	5.587.896,15	4.671.639,14	-916.257,01
Serviço de Terceiros	3.964.814,43	3.282.548,34	-682.266,09
Transferências	433.877,40	363.888,11	-69.989,29
A Pessoas	38.000,00	34.585,00	-3.415,00
A Instituições Privadas	362.487,40	303.503,11	-58.984,29
Intergovernamentais	33.390,00	25.800,00	-7.590,00
Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Encargos da Dívida	273.900,00	273.844,55	-55,45
Outras Despesas	934.085,54	864.697,62	-69.387,92
DE CAPITAL	14.894.245,21	11.764.877,39	-3.129.367,82
Equipamentos e Material Permanente	2.369.884,78	1.972.029,28	-397.855,50
Obras e Instalações	11.395.460,43	8.720.567,53	-2.674.892,90
Inversões Financeiras	25.500,00	0,00	-25.500,00
Amortização da Dívida	1.083.400,00	1.072.280,58	-11.119,42
Outras Despesas de Capital	20.000,00	0,00	-20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	154.000,00		-154.000,00
TOTAL	38.319.545,64	33.007.639,86	-5.311.905,78

2.5) - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS

Somente Fontes Livres (Intervalo de 000 até 099, exceto 005,010,015,020,030,039,040,050,060,069,070,091,092,093,094)

<i>Resultado do Exercício</i>	<i>Exercício de 2009</i>	<i>Exercício de 2010</i>
Receitas Correntes	10.386.624,02	10.413.578,34
Receitas de Capital	0,00	0,00
SOMA DA RECEITA	10.386.624,02	10.413.578,34
Despesas Correntes	8.801.184,97	8.876.400,86
Despesas de Capital	972.269,99	1.593.372,71
SOMA DA DESPESA	9.773.454,96	10.469.773,57
Resultado (+/-)	613.169,06	-56.195,23



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Interferências Financeiras	-618.639,62	-647.587,42
Resultado Financeiro do Exercício	-5.470,56	-703.782,65
Superávit Financeiro do Exercício Anterior	0,00	0,00
Ajuste do Superávit por Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	20.452,03
Adição dos Restos a Receber do exercício de 2009	0,00	0,00
Resultado Financeiro Acumulado (+/-)	-5.470,56	-683.330,62
Percentual do Resultado sobre os Recursos	-0,05	-6,56

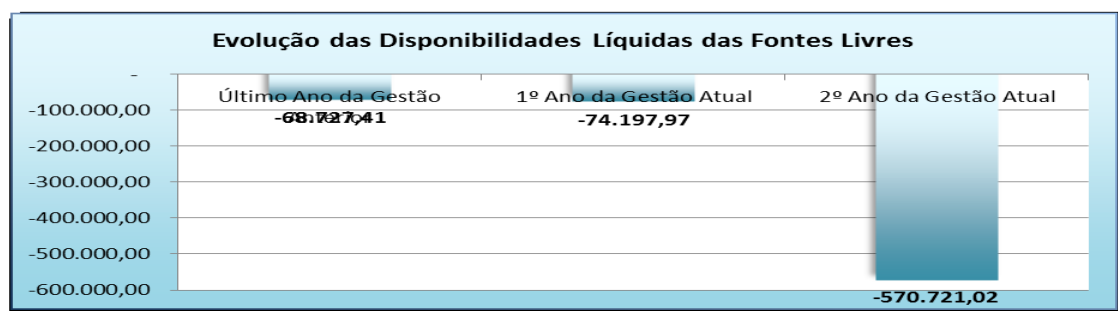
Nota 1 - "Superávit Financeiro do Exercício Anterior" refere-se ao recurso disponível para suplementação ao orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64.

Nota 2 - "Ajuste do Superávit por Cancelamento de R.P." busca recompor os recursos disponíveis para suplementação (Nota 1), tendo em vista o cancelamento de restos a pagar no exercício atual. Considera-se que este cancelamento, na prática, reduz o Passivo Financeiro no Balanço Patrimonial do exercício anterior. Este ajuste é considerado apenas quando o cancelamento resulta em aumento de superávit já existente naquele Balanço.

Nota 3 - O Resultado apurado neste demonstrativo dá conta do desempenho na execução do orçamento da despesa, tendo em vista os recursos disponíveis para empenho. Apresenta posição limitada ao exercício.

2.6) - EVOLUÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

<i>Período</i>	<i>Ativo Líquido</i>	<i>Passivo Descoberto</i>
Último Ano da Gestão Anterior		-68.727,41
1º Ano da Gestão Atual		-74.197,97
2º Ano da Gestão Atual		-570.721,02





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO RESULTADO

Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas.

Fonte de critério - Lei Complementar nº. 101/00, art. 1º, § 1º, 9º e 13 - Multa - Lei 10028/00 art. 5º - III e § 1º

A demonstração da execução orçamentária e financeira, restrita aos recursos das fontes livres no exercício de 2010, evidenciou a ocorrência de déficit orçamentário conforme detalhado acima, evidenciando a inobservância dos arts. 9º e 13º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que fixa o prazo de trinta dias a contar da publicação do orçamento, para que o Poder Executivo proceda ao desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação, a fim de que, ocorrendo a frustração da arrecadação, seja procedida a limitação de empenhos como forma de manter o equilíbrio fiscal.

Passível de aplicação da multa prevista no art. 5º, inciso III e § Primeiro da Lei 10028/2000, correspondente a 30% dos vencimentos anuais do ordenador da despesa.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Relatório contrapondo, se for o caso, os valores do demonstrativo abaixo com exposição de motivos; b) Comprovação da existência de cancelamentos de restos a pagar não processados no exercício seguinte, necessariamente corroborada com a entrega do SIM-AM; c) Exposição dos motivos de força maior, sendo o caso, que justifiquem a ocorrência do resultado negativo; d) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

(Consideradas somente as Fontes Livres no intervalo entre 000 e 099, com exceção das fontes 005, 010, 015, 020, 030, 039, 040, 050, 060, 069, 070, 075, 091, 092, 093, 094).

3 - ASPECTOS FINANCEIROS

3.1) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	33.580.306,35	33.007.639,86
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	10.009.079,57	8.651.071,39
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	94.650,00	647.587,42
SALDOS		
Caixa	0,00	0,00
Banco	522.486,23	4.053,99
Bancos Conta Vinculada	2.507.705,70	4.403.875,19
TOTAL	46.714.227,85	46.714.227,85



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

4 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

4.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Títulos</i>	<i>Ativas</i>	<i>Passivas</i>
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33.580.306,35	33.007.639,86
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	11.997.349,63	861.056,44
INDEPEND. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	29.015.291,95	2.066.427,35
INTERFERÊNCIAS	94.650,00	647.587,42
RESULTADO PATRIMONIAL		
Superávit/Déficit	0,00	38.104.886,86
TOTAL	74.687.597,93	74.687.597,93

4.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

ATIVO FINANCEIRO		4.408.245,55
DISPONÍVEL		4.407.929,18
Bancos Conta Movimento	4.053,99	
Bancos Conta Vinculada	4.403.875,19	
REALIZÁVEL		316,37
Devedores Diversos	316,37	
ATIVO PERMANENTE		62.764.666,65
Bens Móveis	8.559.290,31	
Bens Imóveis	21.339.340,51	
Bens Móveis em Processo de Aquisição	7.865,00	
Bens Imóveis em Processo de Aquisição e Obras em Andamento	2.215.037,56	
Dívida Ativa	9.344.077,13	
Bens de Domínio Público	21.299.056,14	
SALDO PATRIMONIAL		
COMPENSADO		21.537.629,49
TOTAL DO ATIVO		88.710.541,69



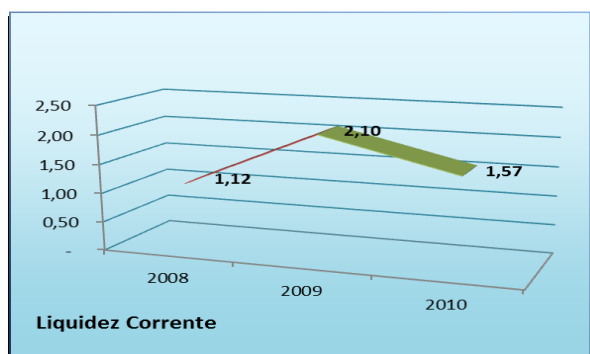
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PASSIVO

PASSIVO FINANCEIRO		2.800.155,22
Restos a Pagar do Quinto Exercício Anterior	16.348,19	
Restos a Pagar do Quarto Exercício Anterior	6.802,36	
Restos a Pagar do Terceiro Exercício Anterior	1.669,77	
Restos a Pagar do Segundo Exercício Anterior	273.813,06	
Restos a Pagar do Exercício Anterior	42.857,92	
Contas a Pagar do Exercício	2.437.290,55	
Consignações e Retenções	10.838,70	
Cauções	10.534,67	
PASSIVO PERMANENTE		5.018.320,85
Operações de Crédito Contratadas	1.773.066,86	
Confissão e Parcelamentos de Dívidas	3.219.539,03	
Dívidas Oriundas de Precatórios	25.714,96	
SALDO PATRIMONIAL		
Ativo Real Líquido		59.354.436,13
COMPENSADO		21.537.629,49
TOTAL DO PASSIVO		88.710.541,69

EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

<i>Período</i>	<i>Ativo Financeiro</i>	<i>Passivo Financeiro</i>	<i>Disponível</i>	<i>Liquidez Corrente</i>
Último Ano da Gestão Anterior	2.783.721,74	2.485.984,25	297.737,49	1,12
1º Ano da Gestão Atual	3.030.508,30	1.442.147,04	1.588.361,26	2,10
2º Ano da Gestão Atual	4.408.245,55	2.800.155,22	1.608.090,33	1,57





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO ÀS CONTAS PATRIMONIAIS

Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.

Fonte de critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º

A comparação entre os valores do Ativo e Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), conforme demonstração abaixo. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Demonstrativo individualizando as diferenças apuradas e os esclarecimentos para justificar as diferenças; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários. Demonstrativo do Item:

Comentários adicionais da análise técnica:

Conforme planilha abaixo, o ativo e o passivo financeiro apresentaram as diferenças de R\$ 116.762,43 e R\$ 1.045,33, respectivamente, em relação aos valores informados no SIM-AM.

Recomendação - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.

Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV

A comparação entre os valores do Ativo e Passivo Compensados do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), conforme demonstração abaixo. Recomenda-se a adoção de providências no sentido da regularização dos valores apresentados, de modo a apresentar-se corretamente a composição das contas de compensação, tendo em vista a natureza informativa destes valores.

Comentários adicionais da análise técnica:

Conforme planilha abaixo, o ativo/passivo compensado apresentou a diferença de R\$ 161.786,97, em relação ao valor informado no SIM-AM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL

Comparativo do Balanço Patrimonial - Contabilidade X SIM-AM

DADOS DO SIM-AM		CONTABILIDADE	DIFERENÇAS
ATIVO FINANCEIRO	4.408.245,55	4.525.007,98	116.762,43
DISPONÍVEL	4.407.929,18	4.408.974,51	1.045,33
Bancos Conta Movimento	4.053,99	77.229,03	73.175,04
Bancos Conta Vinculada	4.403.875,19	4.331.745,48	-72.129,71
REALIZÁVEL	316,37	116.033,47	115.717,10
Devedores Diversos	316,37	316,37	0,00
Depósitos Judiciais	0,00	115.717,10	115.717,10
ATIVO PERMANENTE	62.764.666,65	62.764.666,65	0,00
Bens Móveis	8.559.290,31	8.559.290,31	0,00
Bens Imóveis	21.339.340,51	21.339.340,51	0,00
Bens Móveis em Processo de Aquisição	7.865,00	7.865,00	0,00
Bens Imóveis em Processo de Aquisição	2.215.037,56	2.215.037,56	0,00
Dívida Ativa	9.344.077,13	9.344.077,13	0,00
Bens de Domínio Público	21.299.056,14	21.299.056,14	0,00
COMPENSADO	21.537.629,49	21.699.416,46	161.786,97
TOTAL DO ATIVO	88.710.541,69	88.989.091,09	278.549,40
PASSIVO FINANCEIRO	2.800.155,22	2.801.200,55	1.045,33
Restos a Pagar do Quinto Exercício Anterior	16.348,19	16.348,19	0,00
Restos a Pagar do Quarto Exercício Anterior	6.802,36	6.802,36	0,00
Restos a Pagar do Terceiro Exercício Anterior	1.669,77	1.669,77	0,00
Restos a Pagar do Segundo Exercício Anterior	273.813,06	273.813,06	0,00
Restos a Pagar do Exercício Anterior	42.857,92	42.857,92	0,00
Contas a Pagar do Exercício	2.437.290,55	2.437.290,55	0,00
Consignações e Retenções	10.838,70	10.838,70	0,00
Cauções	10.534,67	10.534,67	0,00
Convênios	0,00	1.045,33	1.045,33
PASSIVO PERMANENTE	5.018.320,85	5.018.320,85	0,00
Operações de Crédito Contratadas	1.773.066,86	1.773.066,86	0,00
Confissão e Parcelamentos de Dívidas	3.219.539,03	3.219.539,03	0,00
Dívidas Oriundas de Precatórios	25.714,96	25.714,96	0,00
Ativo Real Líquido	59.354.436,13	59.470.153,23	115.717,10
COMPENSADO	21.537.629,49	21.699.416,46	161.786,97
TOTAL DO PASSIVO	88.710.541,69	88.989.091,09	278.549,40

Restrição - Ausência de pagamento da Dívida Fundada - Confissão de Dívida com o RPPS.

Fonte de Critério - Lei Federal nº 9717/98 - Lei Federal nº 9983/00, art. 1º - Lei Complementar nº 101/00, art. 43, §2º, II - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º

Evidencia-se a ausência de pagamentos de parcelas da Dívida Confessada junto ao Regime Próprio de Previdência, em descumprimento à lei municipal que determinou a recomposição da dívida e à legislação que norteia a composição e custeio dos Regimes de Previdência municipais. O quadro abaixo efetua comparação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

entre as parcelas mensais com vencimento no exercício, tal como indicado no sistema SIM-AM, e as baixas da dívida fundada extraídas do movimento contábil.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação que os valores devidos foram pagos em período subsequente, necessariamente corroborado com as informações contidas no sistema SIM-AM do ano seguinte; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Demonstrativo do Item:

<i>CONTA CONTÁBIL</i>	<i>VALOR DEVIDO</i>	<i>VALOR PAGO</i>	<i>DIFERENÇA A MENOR</i>
OBRIGAÇÕES CONTRATADAS COM O RPPS	112.138,46	111.083,70	1.054,76

4.3) - OBRAS PÚBLICAS

<i>INVESTIMENTOS EM OBRAS</i>	<i>PREVISTO (Orçamento Inicial e Alterações)</i>	<i>REALIZADO (Empenhado)</i>	<i>PAGO (Empenhado e pago no exercício)</i>	<i>PAGO (Restos a Pagar)</i>	<i>Saldo em Restos a Pagar (Exercício Atual e Anteriores)</i>
Investimentos em Obras - valores totais	11.395.460,43	8.720.567,53	7.736.773,64	328.554,27	1.906.757,97
1. Composição dos Investimentos por Fontes de Receita					
Recursos Próprios	576.441,82	360.720,91	307.992,85	8.060,84	124.797,22
Convênios Estaduais ou Federais	1.304.714,71	0,00	0,00	80.118,84	175.237,68
Operações de Crédito	9.229.303,90	8.340.856,62	7.409.790,79	240.374,59	1.606.723,07
2. Relação entre despesas com obras e despesas totais					
Despesas Totais do Orçamento	38.319.545,64	33.007.639,86	30.570.349,31	1.048.851,98	4.876.485,81
% de despesas do Município com obras	29,74	26,42	25,31	0,00	0,00

O quadro acima sintetiza os investimentos em obras e serviços de engenharia no exercício de 2010.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

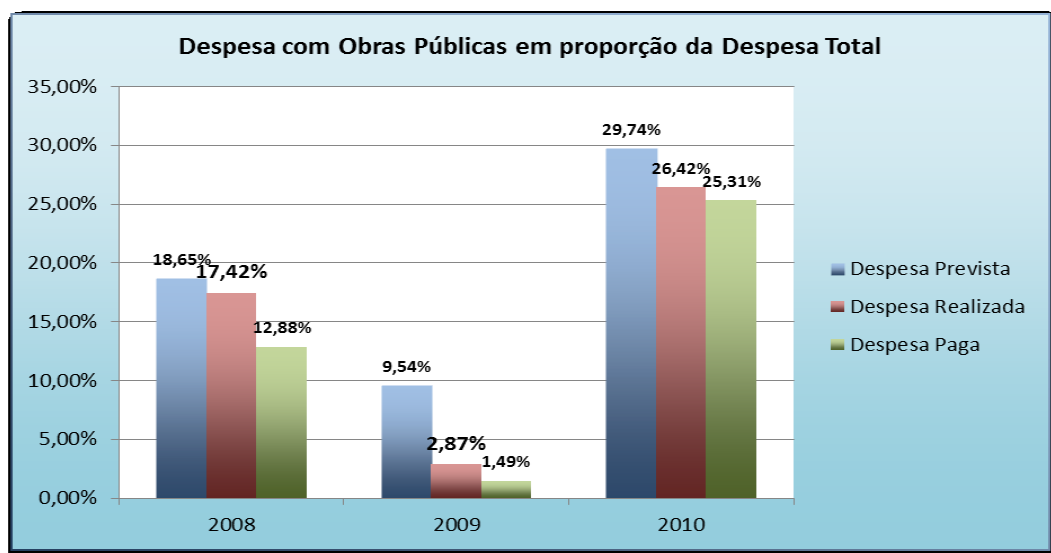
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

A linha "Investimentos em Obras- valores totais" resume os valores de investimento em obras. A 1ª coluna traz o valor previsto no orçamento; a 2ª coluna traz o valor total efetivamente empenhado; a 3ª coluna, o valor pago com relação aos empenhos de 2010; a 4ª coluna, o valor pago com relação a empenhos de anos anteriores e a 5ª coluna totaliza o passivo do município com relação aos investimentos em obras.

As linhas "Recursos Próprios", "Convênios Estaduais ou Federais" e "Operações de Crédito" classificam os valores totais contidos na linha "Investimentos em Obras- valores totais" de acordo com a fonte de receita e seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro.

A linha "Despesas Totais do Orçamento" resume os valores totais de recursos, inclusive aqueles relativos a obras e serviços de engenharia, e também seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro.

A última linha do quadro corresponde à relação, expressa em percentual, entre as despesas com obras e as despesas totais. A 1ª coluna revela o % de investimentos em obras previstos no orçamento; a 2ª coluna, o % de empenhos relativos a obras; a 3ª coluna traz o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de 2010; a 4ª coluna, o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de anos anteriores e a última coluna indica, do saldo total de restos a pagar, o % correspondente a obras.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO ÀS OBRAS PÚBLICAS

Recomendação - Existência de obra paralisada no Município.

Fonte de Critério - Lei Complementar 101/00, art. 45.

Da análise dos dados sobre obras e serviços de engenharia cadastrados no SIM-AM, verifica-se a existência de obras paralisadas conforme quadro abaixo.

Recomenda-se que a Administração tome medidas para conclusão da(s) obra(s) paralisada(s) garantindo a efetividade dos investimentos realizados até a paralisação da(s) mesma(s) e a preservação do patrimônio público.

Demonstrativo do Item:

Código	Nome do Próprio / Nome da Obra	Valor Estimado	Data Base	Paralisação
12346550	REVITALIZACAO DA PRAÇA DO CAFÉ / REVITALIZACAO DA PRAÇA DO CAFÉ E CONSTRUCAO DE 8 QUIOSQUES	300.946,72	03/06/2008	01/01/2009
12346621	ESCOLA DE ENSINO INFANTIL VILA RURAL VICENTE PUPIO / CRECHE NA VILA RURAL VICENTE PUPIO	1.081.167,83	26/11/2008	01/01/2009
	* Código = ID Intervenção atribuído a obra quando do cadastro do SIM-AM			

5 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

5.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL Cumprimento dos Dispositivos da LRF em 2010

Artigo	Descrição da norma da LRF	Atendeu a Lei?	
		SIM	NÃO
9º, §4º	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.		
12, §2º	Regra de Ouro na proposta orçamentária - O montante das Receitas de Operações de Crédito não pode exceder as despesas de capital.		
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois quadrimestres.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre.		
30, I	Limite da Dívida Consolidada.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução do total passados três quadrimestres.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução de 25% passado um quadrimestre.		
31, §1º, II	Obter resultado primário necessário para a recondução da Dívida Consolidada ao limite, quando excedido.		
32, § 1, III	Limite para contratação de Operações de Crédito.		
38, I, III e IV	Contratar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária de acordo com a lei.		
44	Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência social.		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5.2) - RESULTADO PRIMÁRIO DO PODER EXECUTIVO (Consolidado)

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>R\$</i>
RECEITA FISCAL LÍQUIDA	36.074.195,97
DESPESA FISCAL LÍQUIDA	34.995.017,27
RESULTADO PRIMÁRIO	1.079.178,70

5.3) - DESPESAS COM PESSOAL

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Despesa com Pessoal</i>	<i>% Gasto</i>	<i>Situação</i>
6/2009	19.474.498,68	9.074.105,69	46,59	Normal
12/2009	19.357.393,84	9.453.304,14	48,84	Alerta 90%
6/2010	20.031.994,96	10.473.963,67	52,29	Alerta 95%
12/2010	20.608.398,45	10.617.371,28	51,52	Alerta 95%

5.4) - DÍVIDA CONSOLIDADA

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Dívida Consolidada Líquida</i>	<i>% da DCL</i>	<i>Situação</i>
6/2009	19.474.498,68	3.654.575,83	18,77	Normal
12/2009	19.357.393,84	5.172.220,13	26,72	Normal
6/2010	20.031.994,96	3.129.041,96	15,62	Normal
12/2010	20.608.398,45	5.018.320,85	24,35	Normal

6 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

6.1) - ANÁLISE ANTECIPADA (Provimento nº 56/2005-TC)

Instrução nº	1097/2009 - DCM
Processo nº	103763/09



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

6.2) - ATOS LEGAIS QUE TRATAM DOS SUBSÍDIOS

AGENTE POLÍTICO	TIPO DO ATO	ESPÉCIE	Nº DO ATO	DATA DO ATO	VALOR FIXADO
Prefeito	Lei	Fixação	2370	10/06/2008	10.000,00
Vice-prefeito	Lei	Fixação	2370	10/06/2008	4.000,00

6.3) - REAJUSTES NO EXERCÍCIO DE 2010

Nada Consta

6.4) - VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2010

SUBSÍDIO DO PREFEITO	10.000,00
SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO	4.000,00

6.5) - RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO

DEJAIR VALERIO	VICE-PREFEITO	48.000,00
JOSE RODRIGUES BORBA	PREFEITO	120.000,00

6.6) - AGENTES POLÍTICOS SEM EXTRAPOLAÇÃO

Nome do Agente / Cargo	Recebido
JOSE RODRIGUES BORBA/PREFEITO	120.000,00
DEJAIR VALERIO/VICE-PREFEITO	48.000,00

7 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

7.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.965.504,70
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.844.110,65
2.1 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(85%)	12.759.086,06

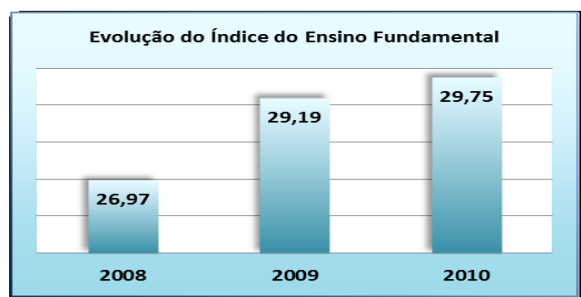


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.2 - Parcela Destinada à Formação do FUNDEB	3.085.024,59
3 - RECEITAS VINCULADAS	3.140.655,95
3.1 - Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	2.707.406,23
3.2 - Outras Receitas Vinculadas	433.249,72
4 - BASE DE CÁLCULO (1 + 2)	18.809.615,35
DESPESAS	
5 - DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS DE IMPOSTOS	5.528.018,62
5.1 - Despesas com Ensino Fundamental	4.804.538,53
5.2 - Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	723.480,09
5.3 - Despesa com outras áreas do Ensino não Fundamental	0,00
6 - DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB	2.699.269,59
6.1 - Profissionais do Magistério	2.288.157,39
6.2 - Outras Despesas	411.112,20
7 - DESPESAS VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	244.596,88
8 - DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
9 - DESPESAS FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS	146.559,16
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	5.528.018,62
11 - PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-377.747,21
12 - GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
13 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	-377.618,36
14 - TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/FINS DO LIMITE (5-13)	5.905.636,98
ÍNDICES APRESENTADOS PELO MUNICÍPIO	
15 - PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO	31,40
16 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	84,51
AJUSTE NAS DESPESAS	
17 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	310.021,65
18 - Dedução das Despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos do Ensino Fundamental	0,00
19 - Insuficiência das Aplicações no FUNDEB	0,00
20 - Dedução de Cancelamento da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência	0,00
21 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE (14-17-18-19-20)	5.595.615,33
ÍNDICES AJUSTADOS DE APLICAÇÃO NO ENSINO	
PERCENTUAL GERAL APLICADO NO ENSINO (Mínimo de 25%)	29,75
Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério	84,51

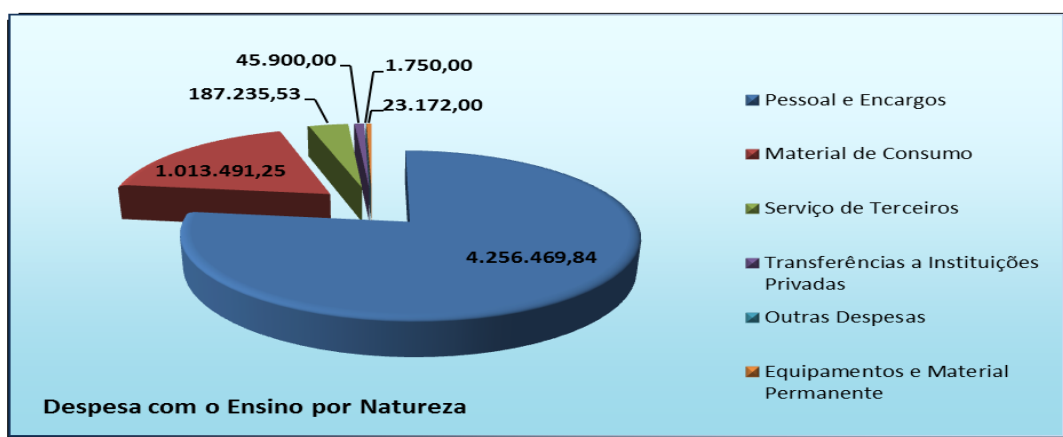


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



7.2) - DETALHAMENTOS DA DESPESA NO ENSINO POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	5.504.846,62
Pessoal e Encargos	4.256.469,84
Material de Consumo	1.013.491,25
Serviço de Terceiros	187.235,53
Transferências	45.900,00
Transferências a Instituições Privadas	45.900,00
Outras Despesas	1.750,00
DE CAPITAL	23.172,00
Equipamentos e Material Permanente	23.172,00
TOTAL	5.528.018,62





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

7.3) - DETALHAMENTOS DA DESPESA NO ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Nome do Projeto ou Atividade	Fixação	Execução	Diferenças
2010	Manutenção do Departamento de Educação	58.300,00	42.570,24	15.729,76
1008	Construir e/ou Ampliar Unidades Escolares	8.205,00	0,00	8.205,00
1026	Construção e/ou Reformas de Quadras de Esportes em Escolas	22.500,00	0,00	22.500,00
2011	Manutenção das Escolas Municipais com Recursos do FUNDEB	2.718.807,51	2.699.269,59	19.537,92
2012	Manutenção das Escolas Municipais com Recursos do MDE	1.397.400,00	1.373.184,81	24.215,19
2013	Manutenção do Transporte Escolar	456.569,87	400.740,51	55.829,36
1033	Construir e/ou Ampliar Unidades Escolares Infantis	500,00	0,00	500,00
2014	Manutenção da Educação Infantil	738.000,00	723.480,09	14.519,91
2015	Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar	296.400,00	288.773,38	7.626,62
	TOTAL	5.696.682,38	5.528.018,62	168.663,76

7.4) - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

1- Despesa com Magistério	2.288.157,39
2- Dedução do superávit do exercício anterior da fonte 101	0,00
3- Adição de Restos a Receber	0,00
4- Total da Despesa com Magistério	2.288.157,39
5- Glosa dos Servidores não vinculados ao Ensino	0,00
6- Aplicação Líquida no Magistério	2.288.157,39
7- Percentual Aplicado sem Abono	84,51
8- Abono empenhado no Exercício seguinte	0,00
9- Remuneração do Magistério com Abono	2.288.157,39
10- Percentual Aplicado com Abono	84,51

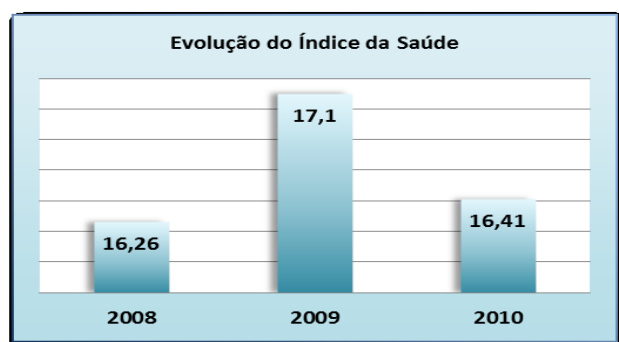
8 - DESPESA REALIZADA COM SAÚDE (E.C. 29)

8.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	18.390.629,67
2 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	1.675.750,68
3 - OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	16.598.950,59
DESPESAS	
4 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	5.152.774,68
5 - DEDUÇÕES DA DESPESA	
5.1 - Inativos e Pensionistas	0,00
5.2 - Custeadas com Recursos Vinculados	2.127.349,92
5.3 - Restos a Pagar Cancelados	0,00
5.4 - Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade de Recursos Próprios	0,00
6 - TOTAL DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE(4 - 5)	3.025.424,76
ÍNDICE APRESENTADO PELO MUNICÍPIO	
7 - PERCENTUAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE (6/1)	16,45
AJUSTE NAS DESPESAS	
8 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Saúde	7.029,37
9 - Dedução das despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos da Saúde	0,00
10 - Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência/Variação Patrimonial	0,00
11 - Dedução Superávit Financeiro - Fonte 303	0,00
12 - Adição a Despesas referentes a Restos a Receber	0,00
13 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE	3.018.395,39
14 - ÍNDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE (Mínimo de 15%)	16,41

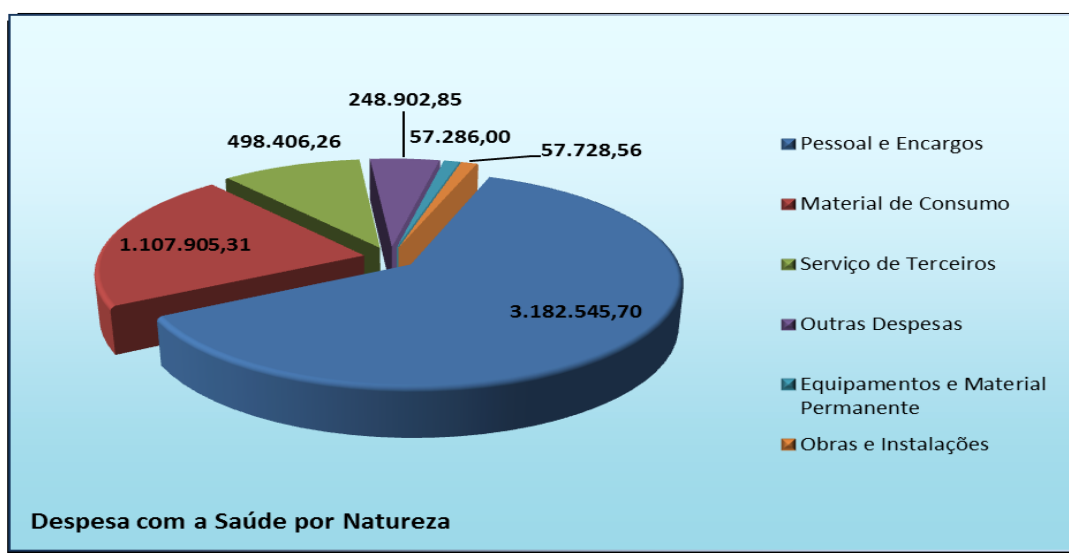




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

8.2) - DETALHAMENTOS DA DESPESA NA SAÚDE POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	5.037.760,12
Pessoal e Encargos	3.182.545,70
Material de Consumo	1.107.905,31
Serviço de Terceiros	498.406,26
Outras Despesas	248.902,85
DE CAPITAL	115.014,56
Equipamentos e Material Permanente	57.286,00
Obras e Instalações	57.728,56
TOTAL	5.152.774,68



8.3) - DETALHAMENTOS DA DESPESA NA SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

<i>Código</i>	<i>Nome do Projeto ou Atividade</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
1022	AQUISIÇÃO TERRENOS - UBS	20.000,00	0,00	20.000,00
1023	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE	308.032,01	38.738,56	269.293,45
2017	Manutenção das UBS - Unidades Básica de Saúde	3.600.787,98	3.251.775,97	349.012,01
2061	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	417.000,00	416.453,27	546,73
2062	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	497.500,00	495.803,68	1.696,32



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2063	Manutenção do Programa Saúde Bucal	96.000,00	95.684,48	315,52
2065	Manutenção do PAB-FIXO	553.196,34	545.515,53	7.680,81
2067	Manutenção do Sistema Único de Saúde - SUS	30.700,00	3.677,20	27.022,80
2068	Manutenção do Convênio Médico Psicológico do DETRAN	76.378,41	2.378,41	74.000,00
2069	Manutenção do Programa Saúde da Família - Incentivo Estadual	285.984,51	207.758,24	78.226,27
1046	Construção de UBS e UPA	20.000,00	18.990,00	1.010,00
2050	Manutenção do Programa Municipal de Vigilância Sanitária	69.000,00	0,00	69.000,00
2064	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	51.634,40	43.909,19	7.725,21
2066	Manutenção a Epidemiologia e Ambiental em Saúde - TFVS/FNS	37.900,00	32.090,15	5.809,85
	TOTAL	6.064.113,65	5.152.774,68	911.338,97

9 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno acha-se regularmente constituído?	SIM
Consta do processo o Relatório com Parecer do Controle Interno?	NÃO
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é satisfatório?	SIM
O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade?	NÃO
O responsável pelo Controle Interno ocupa exclusivamente cargo em comissão?	NÃO

Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno.

Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74- Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º

O Relatório do Controle Interno não foi juntado ao processo de prestação de contas da entidade, inviabilizando a verificação do efetivo cumprimento das atribuições do sistema de controle.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Relatório do Controle Interno; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Devido à segregação de função, o Sr. Marcelo Ruiz Ribeiro que ocupa o cargo de Tesoureiro e de responsável pelo controle interno no exercício de 2010, o relatório de Controle Interno foi caracterizado nulo, cabendo à entidade apresentar por ocasião do contraditório, um novo Relatório devidamente elaborado por profissional que atenda às exigências do Acórdão 97/08 - TC.

Responsáveis pela Tesouraria

CPF	Nome	Cargo	Início	Fim
56233663920	MARCELO RUIZ RIBEIRO	Responsável pela tesouraria	01/01/2009	31/12/2012
56233663920	MARCELO RUIZ RIBEIRO	Responsável pela tesouraria	01/01/2007	31/12/2007
56233663920	MARCELO RUIZ RIBEIRO	Responsável pela tesouraria	01/01/2006	31/12/2006

Responsáveis pelo Controle Interno

CPF	Nome	Cargo	Início	Fim
56233663920	MARCELO RUIZ RIBEIRO	Controle Interno	19/12/2007	31/12/2009

10 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Nome do RPPS:
INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL
Município Apresentou CRP: SIM

10.1) - VALORES DA RECEITA E DESPESA DO RPPS

<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
Receita da Contribuição dos Servidores no exercício	975.563,45
Receita da Contribuição Patronal no exercício	755.609,72
Aportes para formação de reserva do Plano Financeiro	0,00
Aportes para cobertura de Déficit Atuarial	1.020,77



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Contrib. Previdenciária em regime de parcelamento de débitos	110.484,04
Receita da Contribuição Patronal no exercício	14.563,12
Receita Patrimonial	828.674,02
Compensações financeiras entre o RGPS e o RPPS	0,00
Outras Receitas do RPPS no exercício	0,00
Total das Receitas	2.685.915,12
Ingressos por Interferência Financeira	0,00
Fonte 001 - Recursos Livres	0,00
Fonte 040 - Recursos Previdenciários	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	2.685.915,12
	0,00
Despesa com Aposentadorias e Reformas	574.932,71
Despesa com Pensões	229.068,83
Despesa com Outros Benefícios Previdenciários	0,00
Despesa com Outros Benefícios Assistenciais	0,00
Outras Despesas de Custeio	79.568,33
Despesas de Capital	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	883.569,87

10.2) - VALORES DO BALANÇO PATRIMONIAL DO RPPS

<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
Ativo Financeiro	7.105.960,46
Disponível	7.105.960,46
Créditos	0,00
Ativo Permanente	0,00
Créditos e Investimentos do RPPS	0,00
Realizável a Longo Prazo	0,00
Imobilizado	0,00
Passivo Financeiro	0,00
Passivo Permanente	18.496.154,31
Provisões Matemáticas Previdenciárias	18.496.154,31
Patrimônio Líquido	-11.390.193,85
Compensado	0,00
Despesas e Dívidas do Município	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução de Serviço nº 26/2011-DCM, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos, resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Apontamento</i>
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS	
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas.	Há Restrição
ASPECTOS PATRIMONIAIS	
Restrição - Ausência de pagamento da Dívida Fundada - Confissão de Dívida com o RPPS.	Há Restrição
Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.	Há Restrição
Recomendação - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.	Há Recomendação
OUTROS ASPECTOS LEGAIS	
Entrega da Prestação de Contas eletrônica com atraso.	Apenas Multa
Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno.	Há Restrição
Recomendação - Existência de obra paralisada no Município.	Há Recomendação

PARTE III - DAS MULTAS

Face aos apontamentos acima, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Critério Legal</i>
Restrição - Ausência de pagamento da Dívida Fundada - Confissão de Dívida com o RPPS.	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º
Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno.	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas.	Multa - Lei 10028/00 art. 5º - III e § 1º
Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º

b) - Decorrentes de atraso na entrega da Prestação de Contas em papel ou eletrônica

Entrega da Prestação de Contas eletrônica com atraso.

Multa Lei Complementar Estadual nº 113/2005, art. 87, III, b

Verifica-se no registro de entregas da Prestação de Contas Eletrônica, correspondente ao sexto bimestre do sistema SIM-Acompanhamento Mensal, que a Entidade não atendeu o prazo estipulado em regulamento, sujeitando o responsável à multa administrativa prevista no inciso III, letra b, do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação de que o encaminhamento em atraso ocorreu por motivo de força maior; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentário da análise técnica:

Obs.: Entrega do 6º bimestre do sistema SIM-Acompanhamento Mensal registrada através do protocolo virtual nº 174680/11 na data de 01/04/2011



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PARTE IV - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, relativa ao exercício financeiro de 2010 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas apresentam aspectos que poderão ensejar Parecer Prévio pela Irregularidade.

Alerta-se para as recomendações apontadas, visando a adoção de providências com o objetivo de mitigar possíveis deficiências da Administração em seus controles internos.

Foram constatadas, ainda, ocorrências de situações passíveis da aplicação de multa ao responsável, nos termos da legislação indicada em cada um dos itens apontados na Parte III desta instrução.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

Face às constatações retro, e considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a citação do representante legal e gestor das contas da Entidade, abaixo indicado, para que apresente defesa acerca das ocorrências apontadas nesta instrução.

Responsáveis para citação

Cargo / Função	Responsável	CPF	Início	Fim
Prefeito	JOSÉ RODRIGUES BORBA	024.995.509-10	01/01/2009	31/12/2012

É a instrução.

D.C.M., 1 de Dezembro de 2011.

Ato emitido por: FLÁVIO JOSE FRIEDRICH - Analista de Controle - Matrícula nº 51.248-6

GRACIELA ALVES FERREIRA - Estagiária - Matrícula nº 81.495-4

Encaminhe-se ao Relator, de acordo com o art. 352 do Regimento Interno.

Encaminhado por GUMERCINDO ANDRADE DE SOUZA - Diretor Adjunto - Matrícula nº 50.264-2